



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

“EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL”

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores, vistoria e manutenção de mangueiras de combate a incêndio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8237/2024

EDITAL N° 44/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

UNIDADE GESTORA DEMANDANTE: Unidade Gestora Municipal de Saúde e Segurança do Trabalho.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2024 até a data e horário estipulados para início da sessão pública.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: A partir das 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2024.

LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MOEDA: Real, estando incluso nos preços todos os tributos incidentes.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

MODO DE DISPUTA DE LANCES: Modo de disputa Aberto



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	4
2. DO LOCAL, DATA E HORA.....	4
3. DO OBJETO.....	5
4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL.....	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR.....	5
6. DO CREDENCIAMENTO.....	8
7. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA.....	9
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	12
9. DA HABILITAÇÃO.....	17
10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	22
11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS.....	23
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	24
13. DO CONTRATO.....	26
14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	29
15. DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS.....	29
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	30
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	35
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.....	35
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).....	38
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	39



Pregão Eletrônico nº. 30/2024

Processo nº. 8237/2024

Edital nº. 44/2024

PL nº. 156/2024

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO	40
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	52
ANEXO VII – VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$).....	54



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

1. PREÂMBULO

Tornar-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, através da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com recursos advindos do **Tesouro Municipal e Transferências e Convênios Federais – Vinculados**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 6.420/23, Decreto Municipal nº 6.421/23, Decreto Municipal nº 6.424/23, Decreto Municipal nº 6.425/23, os quais podem ser acessados pelo link: <https://transparencia.varzeapaulista.sp.gov.br/legislacao-municipal/?opt=0> Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Portaria 35.002/24, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET**.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o campo “Editais e Processos”, constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.novobbmnet.com.br às **09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2024**, horário de Brasília-DF.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

2.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que cadastrarem suas propostas através do site descrito no item I, antes do início da sessão.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores, vistoria e manutenção de mangueiras de combate a incêndio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 4.1. Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2. Anexo II - Proposta Comercial;
- 4.3. Anexo III - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4. Anexo IV - Declaração Conjunta;
- 4.5. Anexo V - Minuta de Contrato;
- 4.6. Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação;
- 4.7. Anexo VII – Valor Unitário Referencial Máximo Aceitável R\$.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza a Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 8.538, de 2015, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.2.1. aquele que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil, atuando nessa condição;

5.2.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

5.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobmmnet.com.br, até o horário fixado no edital.

5.6. A participação no Pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

5.7. O custo da operacionalização do uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia de informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.8. Para a participação de empresas organizadas em **consórcio**, deverão ser observadas as normas estabelecidas nos Arts 50. e 51. do Decreto Municipal nº. 6.425/23:

5.8.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.8.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.8.3. apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

5.8.4. comprovação de capacidade técnica do consorcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital.

5.8.5. demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis, se definidos no termo de referência, para fins de qualificação econômico financeira;

5.8.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, na fase de licitação e durante a vigência do contrato.

5.8.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.8.8. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

5.9. Caso sejam exigidos valores para fins de qualificação econômico-financeira, as empresas consorciadas deverão apresentar acréscimo de 20% sobre o valor exigido das licitantes individuais.

5.9.1. O acréscimo mencionado no subitem anterior não será exigido caso o consórcio seja formado exclusivamente por MEs/EPPs.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br, por telefone (11) 3113-1900, WhatsApp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail.

6.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará pelo representante credenciado que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

6.7. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

6.8. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

6.8.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.8.2. As propostas de preço deverão ser cadastradas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

7.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

7.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

7.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverá ser, obrigatoriamente, incluída(s) no campo próprio a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), sem qualquer identificação do licitante.

7.11. A proposta, deverá ser preenchida de acordo com o **ANEXO II**, o qual deve conter os seguintes elementos:

- a) número do Processo e do Pregão;
- b) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Edital;
- c) especificação e marca do produto;
- d) **valor unitário e total dos itens.**

7.12. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

7.12.1. quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

7.12.2. não serão aceitos valores unitários que ultrapassem o preço médio praticado no mercado e ao da média orçada pela Administração.

7.13. o prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis**, contados da data da entrega da proposta **readequada**, e **do lance será de 60 (sessenta) dias úteis**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.14. Não serão aceitos valores com mais de **duas casas decimais** após a vírgula, para cada valor unitário constante da proposta.

7.15. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.16. O licitante deve observar o prazo para entrega dos produtos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.17. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro(a), a proposta final não deverá ultrapassar o valor referencial estimado pela Prefeitura, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e o objeto deverá atender todas as condições do edital, Termo de Referência e anexos, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados anteriormente neste Edital.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

- 8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 8.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 8.3.1.** será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 8.3.2.** a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.3.3.** a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.** O lance deverá ser ofertado **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** Não Haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 8.12.** No pregão eletrônico com o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

8.12.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.16.1. nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

8.16.2. a melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

8.16.3. caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.16.4. não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

8.16.5. havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.16.5.01. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.5.02. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.16.5.03. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.5.04. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.16.6.01. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

8.16.6.02. empresas brasileiras;

8.16.6.03. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16.6.04. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

8.16.7.01. Em conformidade com o Acórdão 723/2024 TCU-Plenário, persistindo o empate será adotado para o **critério de desempate o sorteio.**



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

8.17. Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para os beneficiários, devidamente identificados nessa condição na forma do Decreto Municipal e da legislação federal, em detrimento de empresa de regime diverso.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.18.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.18.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.19.1. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.19.2. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.19.3. que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante;

8.19.4. que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.19.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.19.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

8.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

8.20.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.20.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.21. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.1. é facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação descrito nos itens a seguir, e o prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do disparo da mensagem do(a) Pregoeiro(a) da liberação do comando para inserção dos seguintes documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Pessoa física, quando cabível sua participação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo na filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede da Matriz;

- a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Caso o fornecedor se encaixe em alguma categoria que seja isenta da obrigatoriedade da apresentação dos documentos solicitados acima, esse ficará isento da apresentação do mesmo, devendo apenas apresentar documento descrevendo a categoria em que na isenção.
- c) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

9.3. REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

9.3.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual em que estiver situada a sede do licitante.

9.3.5. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.3.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), relativas ao domicílio ou sede da licitante.

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou emissão do pedido de compras.

9.3.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

certidão negativa.

- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e cláusula 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogar a licitação.

9.3.10. O licitante devesse declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado os serviços relativos ao objeto deste certame, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos.

9.5.2. A contratada deverá apresentar o registro ativo de avaliação de conformidade do INMETRO, para prestação dos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, para os itens previstos nesta demanda.

9.6. DECLARAÇÕES

9.6.1. Declaração de enquadramento como microempresa (ANEXO III), na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP, e tenha a intenção de receber o tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

9.6.2. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do ANEXO IV.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

9.7. DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

9.7.1. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

9.7.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.7.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema BBMNET, quando possível, sempre com assinatura eletrônica do representante da empresa ou documento digital original. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação do respectivo documento original, autenticado por cartório competente ou servidor da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/RFB 1751/14).

9.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.8.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- b) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.9. DA VISTITA TÉCNICA FACULTATIVA

9.10. As especificações ora fornecidas são suficientes para a elaboração das propostas, porém, para que haja maior visualização dos serviços a serem executados a licitante poderá agendar vistoria prévia dos estabelecimentos/equipamentos da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista contido no anexo I, ficando, contudo, as empresas cientes de que, após apresentação das



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços.

9.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.11.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.11.2. O agendamento da visita técnica supramencionada deverá ser realizado através do TEL.: (11)4595-1162, junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis anteriores da abertura do certame e deverá ter acompanhamento de servidor da Prefeitura Municipal de VÁRZEA PAULISTA.

9.12. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições dispostas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços.

9.13. A empresa poderá substituir a vistoria prévia pela declaração formal, conforme disposto no artigo 63, §2º da Lei nº 14.133/2021, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverão ser enviadas ao(à) pregoeiro(a) exclusivamente para o e-mail:



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br até as 16:00 horas do dia 12 de novembro de 2024.

10.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, passando a integrar os autos do Pregão, com inserção no site da Prefeitura, link “Licitações e Contratos” para ciência às demais proponentes.

10.4. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura de Várzea Paulista/SP, link de “Licitações e Contratos” e/ou na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo/União e por meio eletrônico (internet).

10.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

11.4. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação pelo pregoeiro(a) podendo o mesmo dar provimento ou negar o mesmo.

11.5. Os recursos deverão ser obrigatoriamente encaminhados em campo próprio do sistema sob pena de preclusão.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhará à autoridade competente para homologação.

11.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a contratar o fornecimento dos produtos.

11.11. O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado/União, e por meio eletrônico (internet) no portal de Licitações Municipal.

11.12. Adjudicada e homologada a licitação, a contratação será formalizada através de Contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante a devida conferência e autorização de pagamento pela



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

PREFEITURA, na forma da legislação vigente, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e Dados do Contrato.

12.1.1. Demais informações quanto as condições de pagamento referentes a este processo encontram-se no Anexo I – Termo de Referência.

12.1.2. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela PREFEITURA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.1.3. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

12.1.4. A PREFEITURA realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6382/2023.

12.1.5. As alíquotas de incidência a serem aplicadas sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB 1234/2012 com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e eventuais outras legislações correlatas.

12.1.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2.1. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro que vier a substituí-lo, desde que os valores continuem a ser vantajosos para a Administração Pública, na forma do artigo 84, da Lei n. 14.133/2021, bem como deverá a Administração analisar, para este reajustamento, impactos relativos à alteração dos preços registrados realizados no primeiro ano da vigência.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

12.3. Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

12.4. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato produzida por qualquer outra causa, além da variação inflacionária, a recomposição se dará por intermédio da revisão.

12.5.1. A revisão é condicionada a requerimento do contratado, desde que, comprovado o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo formular pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitando a revisão.

12.5.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art.131, parágrafo único da Lei 14.133/21.

12.5.3. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro postulado será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, e, 30 (trinta) dias úteis, no caso de impugnação à decisão de não acolhimento do pedido, momento em que será encaminhado para análise da autoridade superior competente.

12.5.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art.131, caput, da Lei 14.133/21.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o procedimento, a Unidade Gestora de Gestão Pública, através de seu(ua) Pregoeiro(a), convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

13.2. Integra o presente Edital a minuta do instrumento de contrato a ser firmado, cujas cláusulas constituem as condições contratuais deste certame.

13.3. A gestão e acompanhamento do contrato, caberá ao Diretor(a) de Saúde e Segurança do Trabalho, pela servidora pública Luciana Martins Bertoncelo, CPF 229.382.028-90, matrícula: 724287.

13.4. O fiscal do contrato será o servidor Nicolas Martins – Engenheiro de Segurança do Trabalho – CPF 368.017.258-31 – Matrícula 734724, responsável pela fiscalização dos serviços, mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

13.5. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, produzindo seus efeitos, da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com o art. 11, da Lei 14.133/21.

13.5.1. Reajuste: A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, e será adotado como índice de reajuste o INPC do IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo.

13.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

13.7. A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

13.8. Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento.

13.9. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos será igualmente autorizada pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

13.10. Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

13.11. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.04.122.0004.2003.3.3.90.39.00 - Fonte: 1 – Tesouro.
02.13.02.13.122.0037.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.09.01.04.122.0018.2003.3.3.90.39.00 – Fonte 1 – Tesouro
02.12.01.12.122.0071.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.12.02.12.361.0071.2003.3.3.90.39.00 – Fonte 1 – Tesouro
02.12.05.12.365.0071.2003.3.3.90.39.00 – Fonte 1 – Tesouro
02.12.04.12.365.0071.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.13.01.27.122.0036.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.05.01.04.122.0012.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.06.01.04.122.0014.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.02.01.04.122.0006.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.07.01.04.122.0016.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.08.01.04.122.0017.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.14.01.10.122.0070.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.14.02.10.301.0070.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
02.14.03.10.302.0070.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.04.01.04.122.0010.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.15.02.06.181.0044.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.11.01.08.122.0021.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.10.01.04.122.0019.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.16.01.08.242.0069.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação, deve ser executado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela licitante, para serem submetidos à apreciação superior.

14.2. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

14.3. O objeto deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS

15.1. A atualização periódica dos preços registrados se dará em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme arts. 75 a 78, do Decreto Municipal nº 6.424/2023.

15.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea 'd' do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

15.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.2.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Nos termos do Decreto Municipal nº. 6.428/23 e subsidiariamente, nos termos a Lei Federal nº. 14.133/21 poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e ampla defesa.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.2.2.01. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.2.02. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.2.03. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.2.2.04. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.2.2.05. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.2.06. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.2.07. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.2.2.08. fraudar a licitação.

16.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.3.01. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

- 16.2.3.02.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.2.3.03.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.2.3.04.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1. advertência;

16.3.2. multa;

16.3.3. impedimento de licitar e contratar e

16.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.7. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº. 6.428/23, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou do contrato, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta:



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

16.7.1. Multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

16.7.2. Multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da cláusula anterior, porém aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);

16.7.3. Multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

16.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de VÁRZEA PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado/União, por meio eletrônico (internet) e no Portal de Licitações Municipal.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de VÁRZEA PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

17.11. Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, através do endereço eletrônico esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) 4596-9633.

17.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.14. O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Unidade Gestora de Gestão Pública.

17.15. No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21.

Várzea Paulista, 28 de novembro de 2024.

Gabriela Mota e Campos
Diretora de Licitações



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

*** O Termo de Referência encontra-se anexo à pasta do edital na extensão “PDF”**



Pregão Eletrônico nº. 30/2024

Processo nº. 8237/2024

Edital nº. 44/2024

PL nº. 156/2024

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº. 30/2024

Processo nº 8237/2024

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF N.

ITEM	QTDE	TIPO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	253	SE	RECARGA DE EXTINTOR CLASSE EXTINTORA A – 10 lts Contratação de empresa para manutenção e recarga de água pressurizada 10 (dez) litros, com regulagem de válvula de (Água/CO2), substituição de peças defeitos eventualmente encontrados e teste hidrostático quando necessário.		
02	255	SE	RECARGA DE EXTINTOR CLASSE EXTINTORA BC – 4kg Contratação de empresa para manutenção e recarga de extintor de pó químico seco 04(quatro) kg, com regulagem de válvula de (Água/CO2), substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas e teste hidrostático quando necessário.		
03	92	SE	RECARGA DE EXTINTOR CLASSE EXTINTORA ABC – 4kg Contratação de empresa para manutenção e recarga de extintor de pó químico seco (NaHCO3) 04(quatro) kg com regulagem de válvula de (Água/CO2), substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas e teste hidrostático quando necessário.		



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

04	91	SE	RECARGA DE EXTINTOR CLASSE EXTINTORA ABC – 6 kg Contratação de empresa para manutenção e recarga de extintor de pó químico seco (NaHCO ₃) 6 (seis) kg com regulagem de válvula de Água/CO ₂), substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas e teste hidrostático quando necessário.		
05	71	SE	RECARGA DE EXTINTOR CLASSE EXTINTORA BC – CO ₂ 6kg Contratação de empresa para manutenção e recarga de extintor de CO ₂ 06(seis) kg, substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas e teste hidrostático quando necessário.		
06	101	SE	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO Contratação de empresa para realização de teste hidrostático em mangueiras de incêndio de 1 ½ x 15m.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					

***Observação: O valor a ser apresentado na proposta do sistema eletrônico (www.novobbmnet.com.br) deverá ser o VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO.**

Validade da Proposta: Conforme Edital

Condições de pagamento: Conforme Edital

Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital e Termo de Referência

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

(Nome / RG / CPF)



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

À

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8237/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ademais, Declaro(amos), para obtenção de benefícios a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber para esta licitação, que, no ano-calendário de realização desta, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Pregão Eletrônico n.º 30/2024
Processo n.º 8237/2024
Edital n.º 44/2024
PL n.º 156/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8237/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores, vistoria e manutenção de mangueiras de combate a incêndio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG/CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal n.º 14.133/21 e Constituição Federal, que:

- a. Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente.
- b. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c. Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Não possuímos funcionários, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, nos termos do Art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- e. Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital e que atendemos a todos requisitos de habilitação.
- f. Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que a nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- g. Declaro(amos) para todos os fins, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h. Declaro(amos) para todos os fins, que possuímos aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2024.

Nome / RG / CPF



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, VISTORIA E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE COMBATE E INCÊNDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº 8237/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Rodolfo Wilson Rodrigues Braga**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a prestação de serviços conforme descrito na cláusula **DO OBJETO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores, vistoria e manutenção de mangueiras de combate a incêndio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024

Processo nº. 8237/2024

Edital nº. 44/2024

PL nº. 156/2024

ITEM	QTDE	TIPO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	253	SE	RECARGA DE EXTINTOR CLASSE EXTINTORA A – 10 lts Contratação de empresa para manutenção e recarga de água pressurizada 10 (dez) litros, com regulagem de válvula de (Água/CO2), substituição de peças defeitos eventualmente encontrados e teste hidrostático quando necessário.		
02	255	SE	RECARGA DE EXTINTOR CLASSE EXTINTORA BC – 4kg Contratação de empresa para manutenção e recarga de extintor de pó químico seco 04(quatro) kg, com regulagem de válvula de (Água/CO2), substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas e teste hidrostático quando necessário.		
03	92	SE	RECARGA DE EXTINTOR CLASSE EXTINTORA ABC – 4kg Contratação de empresa para manutenção e recarga de extintor de pó químico seco (NaHCO3) 04(quatro) kg com regulagem de válvula de (Água/CO2), substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas e teste hidrostático quando necessário.		
04	91	SE	RECARGA DE EXTINTOR CLASSE EXTINTORA ABC – 6 kg Contratação de empresa para manutenção e recarga de extintor de pó químico seco (NaHCO3) 6 (seis) kg com regulagem de válvula de Água/CO2), substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas e teste hidrostático quando necessário.		



Pregão Eletrônico nº. 30/2024

Processo nº. 8237/2024

Edital nº. 44/2024

PL nº. 156/2024

05	71	SE	RECARGA DE EXTINTOR CLASSE EXTINTORA BC – CO ² 6kg Contratação de empresa para manutenção e recarga de extintor de CO ² 06(seis) kg, substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas e teste hidrostático quando necessário.		
06	101	SE	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO Contratação de empresa para realização de teste hidrostático em mangueiras de incêndio de 1 ½ x 15m.		
VALOR					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1. O valor Anual para a contratação do presente instrumento é de R\$ X (reais), nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA, onerando os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.03.04.122.0004.2003.3.3.90.39.00 - Fonte: 1 – Tesouro.
02.13.02.13.122.0037.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.09.01.04.122.0018.2003.3.3.90.39.00 – Fonte 1 – Tesouro
02.12.01.12.122.0071.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.12.02.12.361.0071.2003.3.3.90.39.00 – Fonte 1 – Tesouro
02.12.05.12.365.0071.2003.3.3.90.39.00 – Fonte 1 – Tesouro
02.12.04.12.365.0071.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.13.01.27.122.0036.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.05.01.04.122.0012.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.06.01.04.122.0014.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.02.01.04.122.0006.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.07.01.04.122.0016.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

02.08.01.04.122.0017.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.14.01.10.122.0070.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.14.02.10.301.0070.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
02.14.03.10.302.0070.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.04.01.04.122.0010.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.15.02.06.181.0044.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.11.01.08.122.0021.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.10.01.04.122.0019.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro
02.16.01.08.242.0069.2003.3.3.90.39.00 – Fonte: 1 – Tesouro

2.2. A descrição dos serviços segue o estabelecido na Descrição do Objeto contida no Anexo I do Termo de Referência.

2.3. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à CONTRATADA reivindicar custos adicionais.

2.4. Vigência Contratual: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, produzindo seus efeitos, da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com o art. 11, da Lei 14.133/21.

2.5. Reajuste: A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, e será adotado como índice de reajuste o INPC do IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo.

2.5.1. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

2.5.2. A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará ao CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

2.5.3. Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deste contrato, deve ser executado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.2. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

3.3. Demais informações sobre a execução do objeto, estão no Termo de Referência.

3.4. A gestão e acompanhamento do contrato, caberá ao Diretor(a) de saúde e segurança do trabalho, pela servidora pública Sra. Luciana Martins Bertoncelo, CPF: 229.382.028-90, matrícula: 724287.

3.5. O fiscal do contrato será o servidor Nicolas Martins – Engenheiro de Segurança do Trabalho – CPF: 368.017.258-31, matrícula 734724, responsável pela fiscalização dos serviços, mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

3.5.1. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

- I.** Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III.** Ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- IV.** Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Os serviços deverão ser prestados sem qualquer irregularidade.
- 4.2.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.
- 4.3.** Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 4.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5.** Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados e testados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser recarregados e testados.
- 4.6.** A retirada dos extintores e mangueiras (data e horário) deverá ser previamente agendada com a contratante, através do e-mail seguranca.trabalho@varzeapaulista.sp.gov.br, a qual definirá o cronograma de execução serviços
- 4.7.** Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar mangueiras de incêndio e extintores substitutos para cada mangueira e extintor retirados, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio.
- 4.8.** A CONTRATADA deverá emitir no momento da retirada, e no ato da devolução/substituição dos itens para recarga e manutenção, deverá a ser emitida uma ordem de serviço que deverá conter o nome do estabelecimento, endereço, descrição e quantidade do item, nome legível e assinatura do responsável do local que acompanhou a retirada e devolução/substituição.
- 4.9.** A CONTRATADA deverá devolver os itens prontos, devidamente, recarregados, testados e em plenas condições de uso, no mesmo local, fixando ou colocando nos suportes apropriados.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

4.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não respondendo a Prefeitura, nem solidária nem subsidiariamente.

4.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.12. A execução dos serviços deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, das 07:00hs às 17:00hs, devendo o início ser agendado previamente como o gestor ou fiscal do contrato por meio do e-mail seguranca.trabalho@varzeapaulista.sp.gov.br.

4.13. Designar na data da assinatura do contrato, um profissional (nome, e-mail e telefone), para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos materiais, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar, no tocante a atuação dos trabalhadores.

4.13.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços avençados tais como impostos, taxas, licenças, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou Entidades de Classe.

4.13.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

4.13.4. A empresa contratada deve atender toda a legislação pertinente (no âmbito federal, estadual e municipal), conforme o objeto deste instrumento, em especial: A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.13.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, assim como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

4.14. Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Receber os itens e verificar se está de pleno acordo com as especificações do termo de referência.
- 5.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato.
- 5.3.** Fornecer a CONTRATADA qualquer informação necessária para realização de manutenção ou instalação, tais como endereço, telefone, horários, etc.
- 5.4.** Assegurar-se da boa qualidade do serviço fornecido.
- 5.5.** Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.
- 5.6.** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada na entrega do produto.
- 5.7.** Aplicar penalidade à CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas nesse contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante a devida conferência e autorização de pagamento pela PREFEITURA, na forma da legislação vigente, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e Dados do Contrato.
- 6.2.** Demais informações quanto as condições de pagamento referentes a este processo encontram-se no Termo de Referência.
- 6.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente o produto a que se refere o fornecimento, de forma detalhada e no corpo da Nota e deverá constar ainda o processo e nº do contrato que originou a vinculação.
- 6.4.** Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela PREFEITURA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 6.5.** A PREFEITURA pagará a duplicata somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, que deverá ser fornecido por escrito.



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

6.6. O pagamento estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

6.7. A PREFEITURA realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6.382/2023.

6.7.1. As alíquotas de incidência a serem aplicadas sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB 1234/2012 com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e eventuais outras legislações correlatas.

6.7.2. Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

6.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. apresentar documentação falsa;

7.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.3. ensejar retardamento da execução do objeto;

7.1.4. não mantiver a proposta;

7.1.5. cometer fraude fiscal;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento.

7.3. O Contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

- 7.3.1.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.3.2.** impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3.3.** a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.
- 7.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 7.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1.** Constituem motivo para rescisão:
 - 8.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 8.1.2.** A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados;
 - 8.1.3.** Atraso injustificado na execução dos serviços;
 - 8.1.4.** A paralisação do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 8.1.5.** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal;
 - 8.1.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - 8.1.7.** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 8.1.8.** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 8.1.9.** A dissolução da sociedade;
 - 8.1.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 8.1.11.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

8.2. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

9.3. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da CONTRATADA, podendo a PREFEITURA efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à CONTRATADA.

9.4. Aplicar-se-ão às relações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 14.133/21.

9.5. À CONTRATADA é vedada, sem prévia autorização da PREFEITURA, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

9.6. A abstenção do exercício, por parte da PREFEITURA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da CONTRATADA, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a PREFEITURA relativamente a inadimplementos.

9.7. Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista -SP
Prefeito Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Florenides Santos Gaino
Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Administração

CONTRATADA:

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: _____

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO: _____

INTERESSADO(A): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1. Estamos cientes de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

ANEXO VII – VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL REFERENCIAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	RECARGA DE EXTINTOR CLASSE EXTINTORA A – 10 lts Contratação de empresa para manutenção e recarga de água pressurizada 10 (dez) litros, com regulagem de válvula de (Água/CO2), substituição de peças defeitos eventualmente encontrados e teste hidrostático quando necessário.	SE	253	R\$ 36,87	R\$ 9.328,11
2	RECARGA DE EXTINTOR CLASSE EXTINTORA BC – 4kg Contratação de empresa para manutenção e recarga de extintor de pó químico seco 04(quatro) kg, com regulagem de válvula de (Água/CO2), substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas e teste hidrostático quando necessário.	SE	255	R\$ 42,42	R\$ 10.817,10
3	RECARGA DE EXTINTOR CLASSE EXTINTORA ABC – 4kg Contratação de empresa para manutenção e recarga de extintor de pó químico seco (NaHCO3) 04(quatro) kg com	SE	92	R\$ 62,01	R\$ 5.704,92



Pregão Eletrônico nº. 30/2024
Processo nº. 8237/2024
Edital nº. 44/2024
PL nº. 156/2024

	regulagem de válvula de (Água/CO2), substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas e teste hidrostático quando necessário.				
4	RECARGA DE EXTINTOR CLASSE EXTINTORA ABC – 6 kg Contratação de empresa para manutenção e recarga de extintor de pó químico seco (NaHCO3) 6 (seis) kg com regulagem de válvula de Água/CO2), substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas e teste hidrostático quando necessário.	SE	91	R\$ 83,66	R\$ 7.613,06
5	RECARGA DE EXTINTOR CLASSE EXTINTORA BC – CO ² 6kg Contratação de empresa para manutenção e recarga de extintor de CO ² 06(seis) kg, substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas e teste hidrostático quando necessário.	SE	71	R\$ 89,24	R\$ 6.336,04
6	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO Contratação de empresa para realização de teste hidrostático em mangueiras de incêndio de 1 ½ x 15m.	SE	101	R\$ 21,83	R\$ 2.204,83
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 42.004,06					